

T.A. Nº 142/2021

CT Nº 202/2011 (SEI N.º 19.16.2256.0006556/2019-23)

CT SIAD 4936

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA RITA DE CÁSSIA SÓLIA TEIXEIRA, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADORA: RITA DE CÁSSIA SÓLIA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 412.931.506-49, portadora do RG n.º MG-1.132.092 SSP-MG, com domicílio na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1.792, apto 601, Bairro Centro, CEP: 37.701-001, em Poços de Caldas/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 092/2011, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 406 e da vaga de garagem n.º 33 do Centro Empresarial Manhattan, situado na Rua Prefeito Chagas, n.º 305, Centro, em Poços de Caldas/MG”.

- a) a prorrogação da vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel;
- c) a alteração de representação da Locadora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de de **09/08/2021 até 08/08/2026**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, a partir de **09/08/2021**, devido ao reajuste do valor da locação, correspondente ao percentual de 2,7810%, conforme acordado entre as partes e nos termos da cláusula décima do contrato inicial.

**Subcláusula única** - Fica ressalvado o direito da Locadora ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da alteração de representação**

Fica alterada a representação da Locadora exercida pelo **Sr. Limercy Vieira Forlin**, passando a atuar diretamente a **Sra. Rita de Cássia Sólida Teixeira**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **09/08/2021 a 08/08/2026**, passa a ser de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, sendo:

- a) R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12;
- c) R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37;
- d) R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03;
- e) R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para **pagamento da Taxa de Coleta de lixo**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus termos aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**LOCATÁRIA**

**RITA DE CÁSSIA SOLIA TEIXEIRA  
LOCADORA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Solia Teixeira, Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 11:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/08/2021, às 13:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/08/2021, às 14:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/08/2021, às 14:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1552283** e o código CRC **D70362E7**.